



Câmara Municipal de Cafeara
End.: Avenida Brasil – 188
Cafeara – PR
CEP 86640-000
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES: EDUCAÇÃO SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO e ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para aquisição de imóveis para construção de uma creche municipal, de uma capela mortuária e de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná.

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, apresentado pelo Poder Executivo Municipal visa autorização do Poder Legislativo municipal para que o Poder Executivo possa adquirir imóveis para: 1 - construção de uma creche municipal; 2 - uma capela mortuária, e 10 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná.

A princípio o PLO que veio com pedido de urgência, mas deixou de apresentar tal característica quando observado a ausência de alguns documentos, tais como:

a) - cópia do ato normativo que nomeou a comissão de avaliação de bens imóveis; b) - cópia integral de todas as matrículas imobiliárias dos imóveis que se pretende adquirir;

c) - avaliação técnica individual de cada um dos imóveis, e;

d) - avaliação mercadológica individual de cada um dos imóveis.



Câmara Municipal de Cafeara
End.: Avenida Brasil - 188
Cafeara - PR
CEP 86640-000
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

Consta no art. 1º do PLO, que o Executivo Municipal requer autorização para adquirir, por compra, doação ou por outra forma legalmente admitida, área de terreno, **totalizando 2.500,00 m'** na Rua, Helena Deotti Costa, com a Rua João Sperandio, destinada à construção de uma **Creche Municipal** e de **unidades habitacionais** vinculadas ao Programa Casa Fácil Paraná nos Lotes nº 15, 16A 16B, 16C, quadra nº 31 / lote nº 12 quadra nº 31.

E construção de uma **Capela Mortuária** e **unidades habitacionais** vinculadas ao programa Casa Facil Paraná, Lotes 8 e 10 e 12 da Quadra 3 e Lote 16 da Quadra 39, **totalizando 3.750,00 m'** na rua João Sperandio, com a Boanerges Martins Gomes, destinada a construção de

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Pelas avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação o Departamento Jurídico pugnou serem satisfatórias, pois estão dentro daquilo que se busca, ou seja: abaixo do valor de mercado praticados na região onde se localizou a avaliação.

Ficou enfatizado no parecer jurídico que a comissão não indicou os lotes disponíveis na cidade que teriam valores superiores, nem questões técnicas de zoneamento urbano, na avaliação técnica.

Por fim, PLO trouxe informações que viabilizam as aquisições dos referidos imóveis.

III - CONCLUSÃO E VOTO



Câmara Municipal de Cafeara

End.: Avenida Brasil - 188
Cafeara - PR
CEP 86640-000
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

Diante do exposto as comissões descritas abaixo pugnam pela possibilidade de tramitação do Projeto de Lei, pois encontra-se em condição de admissão, visto que após realizadas as devidas adequações, levando-se em conta as Considerações do Departamento Jurídico, o mesmo se encontra apto a APROVAÇÃO.

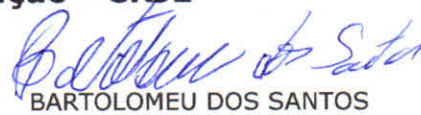
É o Parecer:

Cafeara, 09 de fevereiro de 2026

Redação, Justiça e Legislação - CRJL


HELITON AMARAL
PRESIDENTE

GILMARA MILANI LAZARETTI
SECRETÁRIA


BARTOLOMEU DOS SANTOS
MEMBRO

Finanças e Orçamento - CFO


ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE


HELITON AMARAL
SECRETÁRIO

EDEVANIO JOSE DOS SANTOS
MEMBRO

Obras e Serviços Públicos - COSP


JAIR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

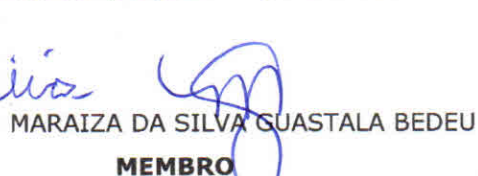

ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA
SECRETÁRIO


CLAUDIO JOSE BORGES PIRES
MEMBRO

Educação, Saúde Pública e Assistência Social - CESPAS


GILMARA MILANI LAZARETTI
PRESIDENTE


JAIR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO


MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU
MEMBRO